



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 974 Páginas 8

Guaratuba, 18 de maio de 2.023

**ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR****Edital nº. 003/2023****Ref. Eleições Unificadas do Conselho Tutelar**

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do Município de Guaratuba-PR, no uso de suas atribuições legais,

1. Prorroga para o dia 26/05/2023, o prazo de encerramento das inscrições previsto no Edital 01/2023, que regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Guaratuba, alterando o cronograma inicialmente previsto:

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
31/03		Publicação Edital Abertura	Diário Oficial do Município/Secretaria Executiva dos Conselhos
03/04 e 04/04	8h00min às 11h:30min e das 13h30min às 17h00min	Impugnação ao Edital	Secretaria Executiva dos Conselhos
10/04	8h00min às 11h:30min e das 13h30min às 17h00min	Resposta da Impugnação ao Edital	Secretaria Executiva dos Conselhos e Diário Oficial do Município
26/04		Publicação do conteúdo programático da prova de conhecimento	Secretaria Executiva dos Conselhos e Diário Oficial do Município
02/05 a 19/05	8h00min às 11h:30 e das 13h30min às 17h00min	Inscrição dos Candidatos	Secretaria Executiva dos Conselhos
19/05 a 26/05	8h00min às 11h:30 e das 13h30min às 17h00min	Prorrogação das Inscrição	Secretaria Executiva dos Conselhos
31/05		Publicação da Lista Prévia de Inscritos	Secretaria Executiva dos Conselhos e Diário Oficial do Município
01/06 a 05/06	8h00min às 11h:30 e das 13h30min às 17h00min	Prazo aos candidatos e terceiros para interposição de recurso contra a Lista Prévia	Secretaria Executiva dos Conselhos

07/06		Resposta do Recurso e Divulgação da Lista Definitiva	Secretaria Executiva dos Conselhos e Diário Oficial do Município
25/06	14h00min às 18h00min	Realização da Prova	Escola Municipal Olga Silveira
26/06		Publicação do Gabarito Provisório	Secretaria Executiva dos Conselhos e Diário Oficial do Município
27/06 e 28/06	8h00min às 11h:30 e das 13h30min às 17h00min	Prazo de interposição de recurso contra o gabarito provisório	Secretaria Executiva dos Conselhos
03/07		Resposta do Recurso e publicação do gabarito definitivo	Secretaria Executiva dos Conselhos e Diário Oficial do Município
05/07		Publicação da lista prévia dos candidatos aptos a concorrer a eleição	Secretaria Executiva dos Conselhos e Diário Oficial do Município
06/07 a 10/07	8h00min às 11h:30 e das 13h30min às 17h00min	Prazo para eventuais impugnações da lista prévia	Secretaria Executiva dos Conselhos
24/07		Resposta das impugnações da lista prévia	Secretaria Executiva dos Conselhos e Diário Oficial do Município
26/07		Publicação das candidaturas homologadas	Secretaria Executiva dos Conselhos e Diário Oficial do Município

DECRETOS MUNICIPAIS**DECRETO Nº 24.790**

Data: 12 de maio de 2023

Súmula: Concede gratificação por provimento em Unidade Educacional em Área Rural a servidoras ocupantes do cargo de Professor Docente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a o art. 118, inciso III da Lei 1.931/22 que trata da gratificação por provimento em Unidade Educacional Área Rural, e tendo em vista o protocolo 13633/23, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por provimento em Unidade Educacional em Área Rural, no valor de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento, as seguintes servidoras:

Patrícia Maria Leite Miranda

EM Joaquim Gabriel de Miranda, efeitos 01/03/23.



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.791

Data: 12 de maio de 2.023

Súmula: Concede promoção à servidora Jandira Silva D Oliveira.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 5717/23, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora JANDIRA SILVA D OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 22152-1, na Referência 11 da Classe B do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de março de 2.023, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.792

Data: 16 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 329/23 RH-JCL, protocolado sob nº 17973/23 DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Alfredo Manuel Acosta Caballero Junior

RG nº 10.543.746-3/PR e CPF/MF nº 067.765.329-82

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.793

Data: 16 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 329/23 RH-JCL, protocolado sob nº 17973/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Rosaly Aparecida Antonio Becker

RG nº 7.155.977-7/PR e CPF/MF nº 058.700.799-00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.794

Data: 16 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Publicitário, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 329/23 RH-JCL, protocolado sob nº 17973/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Publicitário, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Felipe de Oliveira

RG nº 10.778.566-3/PR e CPF/MF nº 070.485.499-63

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.795

Data: 16 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Médico Pediatra, com carga horária semanal de 24 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 329/23 RH-JCL, protocolado sob nº 17973/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Médico Pediatra, com carga horária semanal de 24 horas, os seguintes servidores:

Marlon Kleber Wutzow Bozo

RG nº 12.883.240-8/PR e CPF/MF nº 027.413.309-08

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.796

Data: 16 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 328/23 RH-JCL, e protocolo nº 17972/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, os (as) seguintes servidores:



Aline Ochove

RG nº 11.033.012-0/PR e CPF/MF nº 085.542.679-90;

Aline Mayumi Yassoyama

RG nº 14.180.759-5/PR e CPF/MF nº 011.168.399-89;

Lygia Renata Messias da Silva Machado

RG nº 14.073.409-8/PR e CPF/MF nº 111.538.369-80;

Zuleide Viana

RG nº 10.408.960-7/PR e CPF/MF nº 076.386.669-50.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.797

Data: 16 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 328/23 RH-JCL, e protocolo nº 17972/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Professor Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas, os (as) seguintes servidores:

Elaine de Oliveira Lemes

RG nº 4.588.909-2/PR e CPF/MF nº 921.956.879-91;

Lidiane Kuczka Lucinda

RG nº 4.184.899-9/SC e CPF/MF nº 031.764.149-27.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.798

Data: 16 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Cozinheiro, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 328/23 RH-JCL, e protocolo nº 17972/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Cozinheiro, com carga horária semanal de 40 horas, os (as) seguintes servidores:

Franklin de Castro Guanais

RG nº 8.496.973-7/PR e CPF/MF nº 034.452.959-21.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.799

Data: 16 de maio de 2.023

Súmula: Exonera, a pedido, MARCOS GROSCOSKE FEDATO, do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 17134/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, MARCOS GROSCOSKE FEDATO, do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 10 de maio de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.800

Data: 16 de maio de 2.023

Súmula: Exonera, a pedido, Amanda Maria Ferraz Pereira, do cargo de Médico Pediatra.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 10941/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Amanda Maria Ferraz Pereira, do cargo de Médico Pediatra.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 12 de abril de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.801

Data: 17 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 330/23 RH-JCL, protocolado sob nº 18078/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Fernando Pereira Lima

RG nº 7.538.300-2PR e CPF/MF nº 948.036.419-00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.802

Data: 17 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Veterinário, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público



Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 330/23 RH-JCL, protocolado sob nº 18078/23, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Veterinário, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Andressa Fernanda Kunz

RG nº 9.812.628-7/PR e CPF/MF nº 072.942.699-80

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.803

Data: 17 de maio de 2023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Cuidador Social, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 336/23 RH-JCL, protocolado sob nº 18329/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Cuidador Social, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Daniele Pachala de Aruda Zanetti

RG nº 9.473.122-4/PR e CPF/MF nº 049.381.469-83

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.804

Data: 17 de maio de 2023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Médico Pediatra, com carga horária semanal de 24 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 336/23 RH-JCL, protocolado sob nº 18329/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Médico Pediatra, com carga horária semanal de 24 horas, os seguintes servidores:

Giovana Nemari Pavanelli

RG nº 9.308.888-3/PR e CPF/MF nº 077.689.479-08

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 14.077

Data: 12 de maio de 2023.

Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria Municipal nº 13.536/22 que designou servidora para exercer a função de Coordenadora Pedagógica.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 16956/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, a Portaria Municipal nº 13.536/22 que designou a servidora Nágila Sófia Moritz, matrícula funcional nº 5531-1, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na EM Adolpho Vercesi.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos ao dia 8 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.078

Data: 12 de maio de 2023.

Súmula: Designa a servidora VERIDIANE NUNES ENTRAUT para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 16071/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora VERIDIANE NUNES ENTRAUT, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 5766-1, para ministrar aulas extraordinárias na EM João Gualberto da Silva.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 9 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.079

Data: 12 de maio de 2023.

Súmula: Designa a servidora MARISTELA CURY MARTINS para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 16033/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MARISTELA CURY MARTINS, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 5570-1, para ministrar aulas extraordinárias no CMEI Samantha Oliveira Pinto Nassif.



Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de maio de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.080

Data: 17 de maio de 2.023.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Caroline Rocha Sereja

Matrícula funcional nº 31161

Período: 05/03/23 a 05/06/23;

Cátia Regina Silvano

Matrícula funcional nº 218121 e 222581

Período: 03/04/23 a 01/07/23;

Larissa de Albuquerque Matias

Matrícula funcional nº 76561

Período: 05/04/23 a 10/04/23;

Leila Regina Rodrigues de Souza

Matrícula funcional nº 55141

Período: 27/03/23 a 10/04/23;

Leila Regina Rodrigues de Souza

Matrícula funcional nº 55141

Período: 24/04/23 a 23/05/23.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.081

Data: 17 de maio de 2.023.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Marlei Cardozo

Matrícula funcional nº 15791

Período: 05/05/23 a 05/08/23;

Michele Andressa da Silva

Matrícula funcional nº 35021

Período: 04/04/23 a 15/05/23;

Olga Margarida Back

Matrícula funcional nº 222151

Período: 06/04/23 a 04/07/23.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.082

Data: 18 de maio de 2.023.

Súmula: Institui no Município de Guaratuba protocolo de operacionalização das ações do PAIF.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município de Guaratuba e,

Considerando a Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei nº 12.435, de julho de 2011, que altera a Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e institui o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir protocolo de operacionalização das ações do PAIF no município de Guaratuba, sendo estas, Acolhida, Oficina com as Famílias, Ações Comunitárias, Ações Particularizadas e Encaminhamentos.

Art. 2º O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Art. 3º O Público-alvo do PAIF são as famílias territorialmente referenciadas aos CRAS, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade.

Art. 4º O município de Guaratuba oferta as ações do Serviço de Proteção Integral a Família PAIF, por meio das equipes técnicas dos dois Centros de Referência de Assistência Social, CRAS I - Novos Horizontes e CRAS II - Rui Riquelme de Macedo, que atendem demandas territoriais distintas, deste modo, as ações do PAIF seguem o que preconiza o Caderno de Orientações do PAIF Vol. I e II, mas reconhece as particularidades de cada CRAS e de seu público, deste modo, algumas ações do PAIF são realizadas de formas distintas em cada CRAS, a fim de atender a demanda dos usuários.

Art. 5º A acolhida é o processo de contato inicial de um indivíduo ou família com o PAIF - não raras vezes é o primeiro contato "qualificado" da família com o SUAS. Consiste no processo inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas famílias, bem como de oferta de informações sobre as ações do Serviço, da rede socioassistencial, em especial do CRAS e demais políticas setoriais.

I - No município a Acolhida ocorre de forma particularizada/individualizada e/ou coletiva.

II - O primeiro contato da família com o SUAS se dá na Recepção dos CRAS, após este momento as famílias são encaminhadas ao Cadastro Único para inscrição ou atualização cadastral. Após este



primeiro momento as famílias são direcionadas para o atendimento particularizado com os Técnicos da Equipe de Referência dos CRAS; III – O atendimento particularizado pode ocorrer mediante a agendamento ou através de Plantão Social, conforme urgência que o atendimento requer e o fluxo de atendimento estabelecido pelo Serviço, em cada CRAS;

§ No CRAS II – Rui Riquelme de Macedo o Grupo de Acolhida do PAIF é agendado após atendimento individualizado, quando é identificada a possibilidade de acompanhamento familiar. Neste atendimento coletivo apresentam-se aos usuários os serviços e benefícios eventuais ofertados pelo CRAS, como: Passe Livre, documentação civil, orientações de Previdência, Programa do Leite, Tarifa Social de Energia Elétrica e de Água, Auxílio Alimentação, além dos grupos e programas para acompanhamento familiar. Além disso, é trabalhada perspectiva de futuro, melhoria na qualidade de vida e desenvolvimento do protagonismo. Após o encontro as famílias são encaminhadas conforme interesse próprio para os grupos e programas;

Art. 6º As Oficinas com as Famílias consiste na realização de encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias, por meio de seus responsáveis ou outros representantes, sob a condução de técnicos de nível superior do CRAS. As oficinas com famílias têm por intuito suscitar reflexão sobre um tema de interesse das famílias, sobre vulnerabilidades e riscos, ou potencialidades, identificados no território, contribuindo para o alcance de aquisições, em especial, o fortalecimento dos laços comunitários, o acesso a direitos, o protagonismo, a participação social e a prevenção a riscos.

I – As Oficinas são ofertadas nos dois CRAS do município atendendo a demanda conforme a divisão socioterritorial;

II – São ofertadas nos CRAS as Oficinas com as Famílias, com grupos heterogêneos e homogêneos, sendo o Grupo de Gestantes, Grupo de Mulheres e Grupo da Horta Comunitária;

III – As Oficinas do PAIF são realizadas pelos Técnicos de Nível Superior, no CRAS Rui Riquelme de Macedo contam também com a participação de Orientadores Sociais;

IV – As Oficinas tem duração de duas horas e trinta minutos, e a frequência dos encontros ocorrem semanalmente/quinzenalmente;

V – O planejamento das oficinas é realizado anualmente, mas pode sofrer alterações durante o processo, considerando que, as demandas dos grupos podem ser alteradas a depender da vivência das famílias;

VI – Os Temas abordados nas Oficinas com Famílias, são planejados a partir da realidade do grupo, mas tem como intuito: fomentar vivências que questionem padrões estabelecidos e estruturas desiguais, estimulando o desenvolvimento de autoestima positiva dos membros das famílias; Estimular a socialização e a discussão de projetos de vida, a partir de potencialidades coletivamente identificadas; Possibilitar a discussão sobre as situações vivenciadas pelas famílias e as diferentes formas de lidar com tais situações, por meio da reflexão sobre os direitos, os papéis desempenhados e os interesses dos membros das famílias; Propiciar a melhoria da comunicação e fomentar a cooperação entre os membros das famílias; Romper com preconceitos, estereótipos e formas violentas de interação e repensar os papéis sociais no âmbito da família.

VII – O espaço físico onde são realizadas as Oficinas possuem adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza;

VIII – O registro das Oficinas se dá através de instrumento, em formato de Ata, o qual consta informações: data, grupo, tema, objetivo, instrumentos e a assinatura dos participantes;

IX – O processo de avaliação das Oficinas ocorre em dois momentos distintos, no início do primeiro encontro do grupo, conjuntamente

com as famílias, e no último encontro, o qual se dá mediante a três perguntas centrais, que visam contribuir para o processo de reflexão e para avaliar o que as oficinas/encontros/grupos puderam resignificar nas vivências das famílias.

§ As perguntas direcionadas aos participantes do grupo são: Como você se sente hoje? Qual sua expectativa em relação ao grupo? Como você espera sair? No término dos grupos são feitas 3 perguntas novamente: Como você se sente hoje? O grupo atendeu suas expectativas? Você sai diferente do que entrou? Em quê?

Art. 7º As Ações Comunitárias tem caráter coletivo, voltadas para a dinamização das relações no território. Possuem escopo maior que as oficinas com famílias, por mobilizar um número maior de participantes, e devem agregar diferentes grupos do território a partir do estabelecimento de um objetivo comum;

I – As ações Comunitárias são realizadas conjuntamente com as políticas setoriais, propiciando discussões em diferentes espaços do território, alcançando também as famílias da área rural do município;

Art. 8º As Ações Particularizadas referem-se ao atendimento prestado pela equipe técnica do CRAS à família – algum (ns) membro (s) ou todo o grupo familiar, após a acolhida, de modo individualizado.

I – O município realiza as Ações Particularizadas nos CRAS;

II – As Ações Particularizadas ocorrem após agendamento ou Plantão Social, além disso, quando houver demanda ou urgência poderá ser atendida de forma imediata;

II – O espaço para a realização do atendimento individualizado segue as orientações, no qual é acolhedor e apropriado para a garantia do sigilo das informações repassadas no decorrer do atendimento.

III – As ações particularizadas podem ser demandadas em casos extraordinários tendo por princípio conhecer a dinâmica familiar de forma mais aprofundada e prestar um atendimento mais específico à família;

Art. 9º Os Encaminhamentos referem-se aos processos de orientação e direcionamento das famílias, ou algum de seus membros, para serviços e/ou benefícios socioassistenciais ou de outros setores;

I – No processo de operacionalização dos Encaminhamentos podem ser realizados contato prévio com os serviços, ou o encaminhamento do usuário por meio de formulário;

II – O encaminhado é formalizado por meio de formulário entregue ao usuário e/ou enviado para a outra unidade, o documento de encaminhamento possui a identificação da pessoa encaminhada, a unidade de origem, a unidade de destino e o motivo do encaminhamento. Tal documento também consta a identificação do profissional que o fez;

III - Os Encaminhamentos para a rede socioassistencial do SUAS ocorrem de maneiras distintas, a depender da qual unidade deverá ser encaminhado, deste modo, aponta-se:

§ Os encaminhamentos para o CREAS ocorrem mediante contato prévio via telefone, isto pois, referem-se, comumente, após identificação de situações de violências ou violação de direitos, portanto, para que não ocorra o constrangimento das famílias o encaminhamento é feito dessa maneira;

§ Os encaminhamentos para o Serviço de Convivência se dá por meio de entrega do formulário para o usuário;

§ Os encaminhamentos para o Cadastro Único, a fim de que a família se inscreva ou atualize seu cadastro ocorre mediante orientação, isto pois, o Cadastro Único encontra-se dentro do espaço físico dos CRAS;

IV – Os Encaminhamentos para a Rede Setorial de Políticas Públicas se dão para as Políticas de Saúde, Educação, Trabalho, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, Habitação, Meio Ambiente e utiliza-se o formulário de encaminhamento de contra referência.



Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO: 11/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Renovação do Registro da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a renovação do Registro da Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 18/05/2023, a Plenária aprovou por unanimidade a renovação do registro da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE sob o nº 04 no setor de Registro e Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estando regular com este conselho.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18/05/2023

Guaratuba, 18 de Maio de 2023.

Fábio Schulz

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 12/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a renovação do Registro da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS , AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA- APADVG no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a renovação do Registro da Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS , AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA- APADVG no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 18/05/2023, a Plenária aprovou por unanimidade a renovação do registro da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS , AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA- APADVG sob o nº 03 no setor de Registro e Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estando regular com este conselho.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18/05/2023.

Guaratuba, 18 de Maio de 2023.

Fábio Schulz

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 13/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a renovação do Registro da entidade ASSOCIAÇÃO PAULO VI no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a renovação do Registro da Entidade ASSOCIAÇÃO PAULO VI no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 18/05/2023, a Plenária aprovou por unanimidade a renovação do registro da entidade ASSOCIAÇÃO PAULO VI sob o N° 01 no setor de Registro e Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estando regular com este conselho.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18/05/2023.

Guaratuba, 18 de Maio de 2023.

Fábio Schulz

Presidente do CMDCA

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal Cultura e Turismo

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Secretário do Meio Ambiente

Cidalgos José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional Coroados

Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo

Edilson Garcia Kalat – Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br